Lei



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

LEI Nº 480/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Nº 437 de 17 de junho de 2015

(Plano Municipal de Educação – PME do Município deTerra Nova) em consonância com a Lei n° 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo da referida Lei conforme Nota Técnica:

Nota Técnica Nº 01/2017 / SEDUC / CME Adequação das Metas e Estratégias do PME

O Plano Municipal de Educação de Terra Nova - BA é um instrumento que norteia políticas, programas e ações da educação do Município. Elaborado em junho de 2015, garantiu a participação de diversos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais e foi aprovado pela Lei Municipal Nº 437, de 17 de junho de 2015.

A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME juntamente com a Equipe Técnica realizaram uma análise criteriosa das metas e estratégias que não estavam condizentes à prioridade do Município e outras que não seriam de governabilidade do mesmo, tendo em vista que para serem cumpridas teriam que ser em regime de colaboração/parceria com órgãos públicos e privados. Portanto, precisam ser ajustados com o objetivo de garantir o direito à educação de qualidade para todos.

I - Meta - 10: Oferecer, no mínimo 25% das matriculas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Estratégias:

A estratégia 10.1 foi desmembrada, tornando-se 10.1 e 10.2. Assim:

Onde lê-se:

Estratégia 10.1 - Articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, através do aumento das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, melhorando assim, o nível de escolaridade dos trabalhadores.

Leia-se:

- 10.1 Buscar parcerias com entidades públicas e privadas para o fomento da Educação Profissionalizante.
- 10.2 Articular a formação inicial e articulada de trabalhadores com a Educação Profissional, melhorando assim os mesmos.

Onde lê-se:

10.2 Integrar a Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, considerando as características de quem mora em localidades distantes, escolas do campo e zona rural;

Leia-se:

10.3 Oferecer a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional, considerando as características específicas e demandas das comunidades.

Onde lê-se:

10.3 Produzir material didático adequado à realidade da Educação de Jovens e Adultos aplicada à Educação Profissional, proporcionando essa interligação e a contextualização curricular.

Leia-se:

10.4 Conceder material didático adequado à realidade da Educação de Jovens e Adultos aplicada à Educação Profissional, proporcionando essa interligação e a contextualização curricular.

II- Meta -11. Onde lê-se:

Triplicar as matrículas de educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Leia-se:





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Ofertar as matrículas de educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias:

Onde lê-se:

11.1. Integrar a Educação Básica ao Ensino Profissionalizante, atendendo às necessidades socioculturais e econômicas dos jovens e adultos, reconhecendo-os como sujeitos de direito.

Leia-se:

11.1 Cooperar na oferta da Educação Básica voltada para o Ensino Profissionalizante, atendendo às necessidades socioculturais e econômicas dos jovens e adultos, reconhecendo-os como sujeitos de direito.

Onde lê-se:

11.3. Instrumentalizar as escolas com fins profissionalizantes.

Leia-se:

11.3 Adequar com fins profissionalizantes, as escolas que atendam.

III - Meta - 12. Onde lê-se:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Leia-se:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos.

Estratégias:

Onde lê-se:

 A estratégia 12.1 - Viabilizar a interiorização e expansão da Rede Estadual e Federal de educação superior, com a criação de pólos educacionais, ampliando





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

a oferta de vagas em cursos nesse nível de ensino, considerando a densidade

populacional, as características regionais e a demanda municipal - foi suprimida, em virtude de que a tarefa de elevar a taxa de matrícula da Educação Superior não ser de governabilidade específica do Município, mas, dos Governos Estadual e Federal. De todo modo, cabe ao Município contribuir para ampliação da oferta pública junto aos referidos entes federativos, como pode ser observado na nova estratégia 12.1.

A numeração da estratégia 12.2 passou a ser 12.1.

Onde lê-se:

12.2. Proporcionar oferta pública para a educação superior, com vistas à formação de professores e professoras da educação básica, atendendo com isso ao déficit de profissionais em áreas específicas, em níveis de graduação, pós-graduação e mestrados;

Leia-se:

- 12.1 Colaborar a oferta pública para a educação superior, com vistas à formação de professores da educação básica, atendendo com isso ao déficit de profissionais em áreas específicas, em níveis de graduação, pós-graduação e mestrado.
 - Foi acrescentada a estratégia 12.2, com a seguinte redação:
- 12.2 Buscar possibilidades de ofertar Educação Superior aos egressos do Ensino Médio no município.
 - A estratégia 12.3 Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, reduzindo a margem de profissionais sem a especialização específica para atuação na área - foi suprimida, em virtude de não ser do âmbito e responsabilidade municipal.
 - A numeração da estratégia 12.4 passou a ser 12.3.

Onde lê-se:

12.4. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Leia-se:

- 12.3 Manter e ampliar a oferta de estágio institucional como parte da formação na educação superior.
 - As estratégias 13.2 e 13.3 passaram a ser da Meta 12, com as respectivas numerações 12.4 e 12.5.

Portanto, leia-se:

- 12.4 Estimular a criação de uma remuneração aos estagiários dos cursos de licenciatura, com o governo municipal, incentivando-os e contribuindo com a sua formação intelectual e profissional, dando suporte financeiro.
- 12.5 Manter e ampliar o Curso Pré-vestibular do município, dando todo suporte para permanência do mesmo, garantindo a aprendizagem, através de recursos disponibilizados pelo FUNDEB.
 - A numeração da estratégia 12.5 passou a ser 12.6, preservando a redação original.
- IV Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% doutores.
 - A estratégia 14.1 passou a ser da Meta 13, com a respectiva numeração 13.2.

Portanto, leia-se:

13.2 Ofertar cursos de pós-graduação stricto sensu, fomentando, inclusive, tecnologias e recursos de educação à distância.

V - Meta 14

 A numeração da estratégia 14.2 passou a ser 14.1, preservando a redação original.

VI – Meta -16. Onde lê-se:

Formar, até o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou latu





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

sensu em sua área de atuação e garantir que os profissionais de educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

Leia-se:

Cooperar, para que até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, 50% dos professores que atuam na Educação Básica em curso de pós-graduação stricto ou latu sensu em sua área de atuação e garantir que os profissionais de educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do Sistema Municipal de Ensino.

Estratégias:

Onde lê-se:

16.1 Dimensionar a demanda por formação continuada e oportuniza-la de forma gratuita, através das instituições públicas de educação superior.

Leia-se:

16.1 Dimensionar a demanda por formação continuada e oportunizá-la de forma gratuita, através de parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior.

Onde lê-se:

16.3 Implementar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e professoras da educação básica, assim como demais profissionais ligados à educação.

Leia-se:

- 16.3 Efetivar a oferta de convênios que possibilitem descontos financeiros para pós-graduação dos professores da Educação Básica, assim como demais profissionais ligados à educação.
 - A numeração da estratégia 16.4 passou a ser 17.3, preservando a redação original.

VII - Meta -17. Onde lê-se:





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Nacional de Educação.

Leia-se:

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

VIII - Meta - 18. Onde lê-se:

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais de educação básica pública, tornar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Leia-se:

Assegurar, no prazo de dois anos, a revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica do Sistema Municipal de ensino e, tornar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégia:

Onde lê-se:

18.1 Revisar e unificar o plano de carreira, suas perdas de vantagens já adquiridas, para que todos os profissionais que atuam na educação básica sejam contemplados, atendendo as seguintes observações:

- Oferecer curso de formação continuada para os funcionários não docentes;
- Realizar durante a década de vigência do plano, cursos de formação continuada dirigida a todos os professores.





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

- Criar programa de saúde preventiva para saúde vocal dos professores em parceria com a Secretaria de saúde.
- Realizar concursos públicos, já a partir do primeiro ano de vigência do Plano, para ocupação de cargos onde existem vagas.
- Estabelecer avaliação de desempenho com vistas á melhorias salariais para atuar nas escolas, estabelecendo como critério a formação em Pedagogia.

Leia-se:

18.1 Revisar e unificar o plano de carreira, suas perdas de vantagens já adquiridas, para que todos os profissionais que atuam na educação básica sejam contemplados, atendendo as seguintes observações:

- Realizar durante a década de vigência do plano, cursos de formação continuada dirigida a todos os profissionais da educação.
- Criar programa de saúde preventiva para saúde vocal dos professores em parceria com a Secretaria de Saúde
- Realizar concursos públicos, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, para ocupação de cargos onde existirem vagas.
- Implementar avaliação de desempenho com vistas à melhorias da qualidade da educação.

IX - Meta - 19. Onde lê-se:

Garantir, em leis específicas, aprovadas em âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação da comunidade escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades.

Leia-se:

Garantir, em lei específica, aprovada em âmbito Municipal, a efetivação da gestão democrática na Educação Básica, informada pela prevalência de decisões



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE. TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

colegiadas nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação da comunidade escolar.

Estratégia:

 A estratégia 19.4 - Revisar a proposta curricular, implementando o ensino obrigatório sobre História e Cultura Afro Brasileira, assim como Cultura Indígena e Música - foi suprimida, pelo fato de que já são vigentes os conteúdos relacionados na proposta curricular da Rede.

X - Meta - 20

Estratégia:

Onde lê-se:

20.1 No prazo de dois anos de vigência deste PME, implantar o Custo Aluno — Qualidade inicial — CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na Legislação Educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade — CAQ.

Leia-se:

- 20.1 Implantar no prazo de dois anos de vigência deste PME, o Custo Aluno Qualidade inicial CAQ_i, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na Legislação Educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade CAQ.
 - Foi acrescentada a estratégia 20.3, com a seguinte redação:
- 20.3 Definir critérios para redistribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista na lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Os membros da Comissão e Equipe Técnica, após o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovam as modificações previstas para as metas e estratégias. Recomendam que este documento seja levado à Câmara Municipal de Vereadores para que seja apreciado e posteriormente aprovado.

Comissão de Monitoramento e Avaliação - Decreto Nº 142/2017.

Vera Lúcia da Silva Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Aline Lima Teodoro - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Valdinei Costa Santos - Representante do Conselho do FUNDEB.

Ana Lúcia Santos Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Cremilda Gonçalves da C. Catão - Representante do Fórum Municipal de Educação.

Josete Telmira Mota Moreira Rios - Representante do Sindicato da APLB.

Equipe Técnica - Portaria Nº 06/2017.

Valdinei Costa Santos - Técnico responsável pelo PAR.

Vera Lúcia da Silva Santos - Técnico Responsável pelo PME.

Ana Rosa Gonçalves da Silva Lopes- Técnica Responsável pelo Pacto/Pnaic.

Velânia Gomes Santiago de Almeida - Técnica Responsável pelo Censo Escolar.

Secretária Municipal de Educação:

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publiquie-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, 18 DE MAIO DE 2018.

Prefeita Municipal